



SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 02 1

PORTARIA Nº 02

PORTARIA Nº 02 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta os critérios das reuniões da Comissão Especial de Inquérito – CEI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO- CEI da Câmara Municipal de Santa Inês no uso de suas atribuições legais, regimentais, estabelece os trâmites de funcionamento durante todo o período de investigação.

Considerando o que preconiza a Portaria Nº 21 de 01 de junho de 2022 que dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial de Inquérito e dá outras providências

Considerando o que preconiza o art. 2º da Portaria Nº 21/2022, onde o Vereador Manoel Patrício da Silva foi designado como Presidente da Comissão Especial de Inquérito.

Considerando que cabe ao Presidente da Comissão definir os ditames e regulamentos das reuniões realizadas pela Comissão Especial de Inquérito- CEI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido os seguintes critérios para o funcionalismo da Comissão sem prejuízo no andamento dos trabalhos:

I. As reuniões da CEI serão realizadas as terças-feiras, com horário inicial para as 09h, com carência de 15 minutos, devidamente convocados os seus membros com prazo de 24 horas de antecedência;

II. O término das reuniões dependerá do andamento do expediente, sem tempo determinado;

III. Quando necessário, o Presidente poderá convocar mais de uma reunião por semana, tendo que comunicar os membros com o mínimo de 24 horas antes;

IV. Todos os Vereadores membros da Comissão deverão comparecer nas reuniões da CEI usando traje passeio completo (Redação dada pela Resolução nº 06/2021)

V. Quando Presidente ficar impedido de comparecer nas reuniões deverá o mesmo comunicar sua ausência com antecedência mínima de 24 horas. Na ausência do Presidente da Comissão será designado um membro para substituí-lo e presidir os trabalhos;

VI. Fica estabelecido a todos que compõe a Comissão Especial de Inquérito o cumprimento integral do horário estabelecido para o expediente das reuniões;

VII. Será destituído da CEI os Vereadores membros que, por duas faltas consecutivas, não apresentarem justificativa devidamente documentada, cabendo o Presidente a análise desta justificativa.

Art. 2º Fica estabelecido como quórum mínimo para início dos trabalhos, a presença de três Vereadores Membros da Comissão Especial de Inquérito.

Art. 3º Fica estabelecido que somente poderão participar das reuniões da Comissão Especial de Inquérito, além dos Vereadores membros, os Suplentes, e demais que forem convocados por meio de ato do Presidente.



PARAGRÁFO ÚNICO: Aos Suplentes da Comissão terão direito de opinar sobre as análises e debates nas reuniões, mas não terão direito a voto.

Art. 4º A todos que se fizerem presente nas reuniões da CEI deverão manter a ética e o sigilo das investigações e decisões realizadas pela Comissão durante o andamento dos trabalhos.

§1º Fica obrigado a assinatura do termo de SIGILO a todos aqueles que compõe, participem ou forem convocados para as reuniões;

§2º Aquele que não mantiver o devido sigilo e ética no decorrer dos trabalhos da CEI, responderá as penalidades na forma da lei, e será destituído e proibido de participar desta Comissão.

Art. 5º Cabe ao Presidente da Comissão solicitar a habilitação do Procurador Legislativo desta Casa nos autos do processo que corre em segredo de justiça em face do Prefeito Municipal Luís Felipe Oliveira de Carvalho.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caberá ao Procurador Legislativo habilitado manter os membros da Comissão informados de todos os atos do processo judicial.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Santa Inês – MA, 15 de junho de 2022.

Vereador Manoel Patrício da Silva
Presidente da CEI

